ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3096 em 05/11/2020
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.390/2020

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.098, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.098, de 21 de junho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, a oferecer garantias e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), utilizados para as Atividades e necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas.
>
> **§ 1º** Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão aplicados nas Despesas de Capital, destinados aos projetos de Obras de Drenagem e Pavimentação Urbana e do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa - II PARTE, por meio da Linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal.
>
> **§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor descrito neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 04 de novembro de 2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL